



# Prefeitura Municipal de Faxinal

Estado do Paraná

## LEI Nº 365

SÚMULA:-Dá nova redação ao artigo 221 da Lei nº 287 de 10 de Novembro de 1.980.

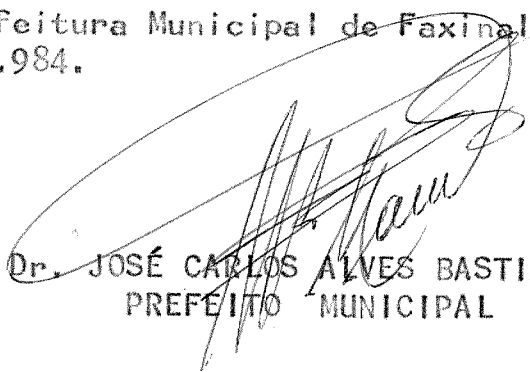
A CÂMARA MUNICIPAL DE FAXINAL-ESTADO DO PARANÁ APROVOU. E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º)-Fica alterado a redação do artigo 221 da Lei nº 287 de 10 de novembro de 1.980. passará a ser a seguinte.

Art. 221º)-Além da base de cálculo utilizado para o Imposto Sobre Serviços, fica instituída a Unidade de Referência em Cr\$ 28.000,00- (vinte e oito mil cruzeiros) para cálculo das taxas.

Art. 2º)-Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 1.984, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Faxinal, em 06 de janeiro de 1.984.

  
Dr. JOSÉ CARLOS ALVES BASTIANI  
PREFEITO MUNICIPAL